



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

1.1 Nº DO AVISO DE DISPENSA / ANO

003/2026

1.2 Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

008/2026

1.3 HIPÓTESE LEGAL (ART. 75 DA LEI 14.133/2021)

Art. 75, inciso II

1.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

1.5 PARTICIPAÇÃO / PREFERÊNCIA ME-EPP

Exclusiva ME/EPP

1.6 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em 9 (nove) equipamentos reprográficos de propriedade da Câmara Municipal de Pompéu — 4 (quatro) Brother DCP8157, 1 (uma) Brother DCP7360, 1 (uma) Brother MFC8890 e 3 (três) HP M1132 —, com fornecimento de cópias e impressões de documentos em preto e branco, incluídas todas as peças e suprimentos necessários, excetuados o papel e a energia elétrica, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.060,00

2. SESSÃO PÚBLICA E PRAZOS

2.1 PERÍODO DE PROPOSTAS — INÍCIO

05/10/2026

2.2 PERÍODO DE PROPOSTAS — FIM

09/10/2026

2.3 LINK DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

<https://app2.licitardigital.com.br>

VALIDADE DAS PROPOSTAS (DIAS)

30

3. CLÁUSULAS DO PROCEDIMENTO

3.1 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação nesta dispensa eletrônica é aberta a todas as empresas especializadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Aviso e que atendam às condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

3.2 INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O fornecedor interessado deverá cadastrar sua proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário-limite para recebimento fixados neste Aviso. A proposta deverá conter o preço total ofertado, em moeda corrente nacional, e a descrição detalhada dos serviços, em estrita conformidade com o Termo de Referência, incluindo-se todas as declarações requeridas.

3.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrado o período para apresentação das propostas, o julgamento será realizado pelo critério de menor preço, conforme definido no Termo de Referência. Será verificada a conformidade da proposta de menor valor com as exigências do Aviso. Caso o preço ofertado permaneça acima do estimado pela Administração, será facultada a negociação para a sua adequação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

4. HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DISPOSIÇÕES

4.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão o Termo de Referência (Anexo I deste Aviso de Contratação Direta), compreendendo: Habilitação jurídica (art. 66); Habilitação técnica (art. 67); Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68); Habilitação econômico-financeira (art. 69).

4.2 CONTRATAÇÃO (INSTRUMENTO, PRAZOS E VIGÊNCIA)

Após a análise e aceitação da proposta, a autoridade competente autorizará a contratação direta. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual ou para retirar a nota de empenho equivalente, no prazo estabelecido pela Administração. O prazo de vigência do contrato e de execução dos serviços será aquele fixado no preâmbulo deste Aviso e no Termo de Referência.

4.3 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de contrato

4.4 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação da proposta implica a plena aceitação, por parte do fornecedor, de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

5. ANEXOS

ILMAR SANTIAGO
DUTRA:74508857604

Assinado digitalmente por ILMAR SANTIAGO DUTRA:74508857604
Data: 2023.08.10 17:10:10
Assinado digitalmente por ILMAR SANTIAGO DUTRA:74508857604
Data: 2023.08.10 17:10:10

Ilmar Santiago Dutra
CPF: 745.088.576-04



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEÚ

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

ANEXO II — TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ITENS

1.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em 9 (nove) equipamentos reprográficos de propriedade da Câmara Municipal de Pompéu — 4 (quatro) Brother DCP8157, 1 (uma) Brother DCP7360, 1 (uma) Brother MFC8890 e 3 (três) HP M1132 —, com fornecimento de cópias e impressões de documentos em preto e branco, incluídas todas as peças e suprimentos necessários, excetuados o papel e a energia elétrica, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 TABELA DE ITENS

Descrição	Qtd.	Un.	Valor unitário	Valor total
Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reparos e reposição de peças, nos equipamentos reprográficos da Câmara Municipal de Pompéu: 4 (quatro) Brother DCP8157, 1 (uma) Brother DCP7360, 1 (uma) Brother MFC8890 e 3 (três) HP M1132 — total de 9 equipamentos, por equipamento/mês, pelo período de 12 meses	108	EQUIPAMENTO/MES	R\$ 95,00	R\$ 10.260,00
Fornecimento de cópias e impressões de documentos em preto e branco nos equipamentos da Câmara Municipal de Pompéu, com peças e suprimentos inclusos (exceto papel e energia elétrica), estimativa de 10.000 cópias/mês por 12 meses	120000	COPIA	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
Total global				R\$ 33.060,00

1.3 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de contrato. Por se tratar de serviço de natureza continuada, admite-se a prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no instrumento convocatório e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Eventual prorrogação contratual poderá prever o reajuste dos preços, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo.

1.4 AGRUPAMENTO EM LOTES E JUSTIFICATIVA

A contratação compreende 2 (dois) itens, a serem contratados em conjunto, de um mesmo fornecedor, sem divisão em lotes. Os itens são indissociáveis na execução: o fornecimento de cópias e impressões ocorre nos mesmos equipamentos objeto da manutenção, e as peças e os suprimentos empregados atendem simultaneamente às duas obrigações. A contratação separada faria a Administração arcar com a discussão sobre a origem de cada defeito entre dois contratados distintos e duplicaria o custo de gestão e fiscalização. Aplica-se o art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a contratação do item do mesmo fornecedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Pompéu depende dos serviços de reprografia e impressão para o desempenho regular de suas atividades legislativas e administrativas: produção de proposições, atas, pareceres, processos licitatórios, correspondências oficiais e atendimento aos pedidos de informação formulados pelos cidadãos e pelos órgãos de controle. O parque de 9 (nove) equipamentos reprográficos é de propriedade da Casa e encontra-se em uso contínuo, demandando manutenção preventiva e corretiva permanente para preservar sua vida útil e assegurar a continuidade dos serviços.

A Câmara não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidor com qualificação técnica para a manutenção desses equipamentos, tampouco de estrutura para aquisição e gestão isolada de peças e suprimentos. A ausência de contrato vigente sujeita a Administração à paralisação de equipamentos por prazo indeterminado, com prejuízo direto ao andamento dos trabalhos legislativos e à publicidade dos atos oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

Opta-se pela contratação conjunta da manutenção e do fornecimento de cópias, na modalidade de pagamento por página efetivamente produzida, por ser a solução que concentra em um único responsável a obrigação de manter os equipamentos em funcionamento e de fornecer peças e suprimentos, eliminando a discussão sobre a origem do defeito e vinculando a remuneração da contratada ao serviço efetivamente prestado. A estimativa de 10.000 (dez mil) cópias mensais corresponde ao teto da faixa de consumo apurada pela Administração, não obrigando ao consumo mínimo — o pagamento observará o efetivamente apurado nos contadores dos equipamentos.

2.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CICLO DE VIDA)

2.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Objeto composto de dois itens indissociáveis: (i) manutenção preventiva e corretiva, por equipamento/mês, e (ii) fornecimento de cópias e impressões em preto e branco, por página produzida.
2. Estão inclusos no preço todas as peças de reposição, componentes e suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos (inclusive toner e cilindro), correndo por conta da contratada. Ficam excluídos apenas o papel e a energia elétrica, de responsabilidade da Câmara.
3. Os equipamentos são de propriedade da Câmara Municipal de Pompéu. Não há locação, comodato ou disponibilização de máquinas pela contratada nesta contratação.
4. Parque a ser atendido: 4 (quatro) Brother DCP8157, 1 (uma) Brother DCP7360, 1 (uma) Brother MFC8890 e 3 (três) HP M1132, instalados na sede da Câmara, situada na Rua Capitão Olímpio, 177, Centro, Pompéu/MG.
5. Atendimento técnico presencial na sede da Câmara, com prazo de atendimento a chamado e de solução a serem fixados no Termo de Referência.
6. A quantidade de cópias indicada é estimativa (10.000 cópias/mês) e não obriga a Administração ao consumo mínimo; a medição mensal será feita pela leitura dos contadores dos equipamentos.
7. Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada.
8. A empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto, sem exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

2.4 RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Manutenção dos 9 (nove) equipamentos reprográficos da Câmara em condições plenas de funcionamento durante os 12 (doze) meses de vigência, com atendimento a chamados de manutenção corretiva e execução de rotina preventiva.
2. Continuidade dos serviços de reprografia e impressão necessários às atividades legislativas e administrativas, sem interrupção por falta de peças, suprimentos ou assistência técnica.
3. Preservação da vida útil do parque de equipamentos de propriedade da Casa, postergando a necessidade de aquisição de novos bens.
4. Previsibilidade e controle da despesa, mediante preço unitário fixo por equipamento/mês e por cópia, com pagamento vinculado à produção efetivamente apurada nos contadores.
5. Concentração da responsabilidade técnica em um único contratado, com redução do esforço administrativo de gestão de suprimentos e de apuração de responsabilidade por defeitos.

3. GESTÃO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES

3.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas por servidor ou comissão de servidores especialmente designados pela Câmara Municipal de Pompéu, nos termos dos arts. 103 e 117 da Lei nº 14.133/2021. Ao fiscal competirá registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor. A medição dos serviços se dará da seguinte forma: para o item 1 (manutenção), pela comprovação do serviço prestado nos equipamentos; para o item 2 (cópias e impressões), pela leitura dos contadores dos equipamentos. Não haverá pagamento por franquia ou consumo mínimo. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.3 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA: executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, utilizando profissionais qualificados; fornecer todas as peças, componentes e suprimentos necessários para a manutenção



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEÚ

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

e para a execução das cópias e impressões (exceto papel e energia elétrica); e responsabilizar-se por todos os encargos e danos decorrentes de sua atividade. Constituem obrigações da CONTRATANTE: permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às suas dependências; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados; e efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

3.4 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor ensejará a aplicação das sanções previstas no Capítulo II do Título IV da Lei nº 14.133, de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa. As sanções incluem advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 MODALIDADE

Dispensa

4.2 PROCEDIMENTO AUXILIAR

Nenhum

4.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

4.4 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Global

4.5 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E JUSTIFICATIVA

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e o valor da contratação, que não justificam a formação de consórcio para a sua execução, sendo o objeto passível de ser executado por uma única empresa de pequeno ou médio porte.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)

- Ato constitutivo / contrato social em vigor
- Inscrição no CNPJ
- Documento de identificação do representante legal

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)

- Regularidade com a Fazenda, Municipal Federal (CND)
- Regularidade com o FGTS (CRF)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal
- Certidão negativa de falência

5.3 CONSULTAS DE SANÇÃO E IMPEDIMENTO

6. ORÇAMENTO, ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIAS

6.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3390.4000

Ficha

17

3390.3900 Ficha 16

6.2 FONTE DE RECURSO

500

6.3 LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças e suprimentos, serão prestados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Pompéu, situada na Rua Capitão Olímpio, 177, Centro, Pompéu/MG, onde estão instalados os 9 (nove) equipamentos reprográficos objeto da contratação.

O atendimento observará o horário de funcionamento da Câmara Municipal, das 11h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. O acesso às dependências fora desse horário dependerá de autorização prévia e expressa do fiscal do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

Os prazos de atendimento a chamado e de solução serão contados apenas dentro do horário de funcionamento acima, devendo o fornecedor dimensionar sua equipe e sua logística de deslocamento para atender nessa janela.

6.4 DO RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, no ato da prestação do serviço, para posterior verificação de conformidade. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e do cumprimento das exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias úteis, formalizado por termo detalhado que comprove o atendimento das exigências, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 GARANTIA DE PROPOSTA

Não

6.6 GARANTIA CONTRATUAL

Não

Pompéu, 01 de outubro de 2026.

ILMAR SANTIAGO
DUTRA:74508857604

4

ILMAR SANTIAGO DUTRA

Assinado digitalmente por ILMAR SANTIAGO
DUTRA:74508857604
ND: C=BR, CN=ILMAR SANTIAGO DUTRA:74508857604,
O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Realiz: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.01 14:44:44
Font PDF Reader Versão: 2025.3.0